

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 03 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a alteração do Edital de Credenciamento Universal Nº 001/2008 proporcionando a complementação da tabela Unificada SUS, em todos os procedimentos de Ultrassonografia.

A Assembléia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, realizada no dia 30 de junho de 2009, em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio Público, por decisão unânime dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Consórcio de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI a promover a alteração do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2008, proporcionando a complementação da tabela unificada SUS nos seguintes procedimentos:

Código	Procedimento	Valor SUS	Comple- mento	Valor final
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler de vasos (até 3 vasos)	39,60	10,00	49,60
02.05.01.005-9	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	42,90	10,00	52,90
02.05.01.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	24,20	10,00	34,20
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	37,95	10,00	47,95
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20	10,00	34,20
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	24,20	10,00	34,20
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	24,20	10,00	34,20
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / órbita	24,20	10,00	34,20
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	24,20	10,00	34,20
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	24,20	10,00	34,20
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	24,20	10,00	34,20
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	10,00	34,20
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de torax (extracardica)	24,20	10,00	34,20
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	24,20	10,00	34,20
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsando			

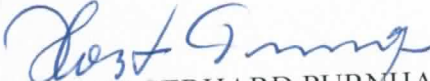


		39,60	10,00	49,60
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	24,20	10,00	34,20
02.05.02.017-8	Ultrassonografia transfontanela	24,20	10,00	34,20
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	24,20	10,00	34,20
02.05.02.019-4	Marcação de lesão pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a ultrassonografia	25,43	10,00	35,43

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 03 de julho de 2009.


HORST GERHARD PURNHAGEN
Presidente Conselho Administração